

O designado foi autorizado a optar pelo vencimento que auferir pela categoria.

A nota curricular publicada em anexo demonstra aptidão e o perfil adequado ao exercício do cargo.

Nota curricular

Nome: António Joaquim Pereira da Silva

Habilitações Académicas: Bacharel em Contabilidade.

Atividade Profissional: De 01/06/2007 até à presente data — Coordenador do Departamento de Contabilidade e Tesouraria — IHRU.

01/11/1994 a 31/05/2007 — Coordenador do Departamento de Contabilidade — INH 01/06/1990 a 31/10/1994 — Técnico Oficial de Contas — SLIBAIL, S.A.

01/01/1985 a 31/05/1990 — Técnico Oficial de Contas — Sociedade de Despachantes, SA

01/04/1983 a 31/12/1984 — 1.º Escriturário — SOLIDAL, S.A.

01/01/1983 a 31/03/1983 — 1.º Escriturário — AUTOIMEX, S.A.

01/03/1976 a 31/12/1982 — Chefe de Secção — TOBOM, S.A.

4 de janeiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vitor Manuel Roque dos Reis*.

206779307

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3330/2013

De acordo com o Memorando de Entendimento sobre as Condições de Política Económica (*Memorandum of Understanding on Specific Economic Policy Conditionality*), celebrado entre a República Portuguesa, o Fundo Monetário Internacional, o Banco Central Europeu e a União Europeia, a República Portuguesa comprometeu-se a reforçar os capitais do Grupo encabeçado pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. (abreviadamente “Grupo CGD”), nomeadamente através da alienação gradual de participações sociais de áreas de negócio não diretamente relacionadas com o seu objeto principal.

Estão nomeadamente nesta situação as participações que o Grupo CGD detém na sociedade HPP – Hospitais Privados de Portugal, SGPS, S.A., (abreviadamente “HPP”) que desenvolve atividade na área da prestação de serviços de saúde e atividades complementares e conexas.

Assim, foi desenvolvido o processo para alienação das participações do Grupo CGD na HPP através de negociação particular, nos termos da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, e do Decreto-Lei n.º 328/88, de 27 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 290/89, de 2 de setembro.

No quadro das propostas finais vinculativas apresentadas, a proposta da AMIL Participações, S.A., foi considerada a mais favorável.

Acresce que, por despacho de 24 de outubro de 2012, a Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças concedeu autorização, nos termos do disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, para a alienação da totalidade do capital social da HPP à AMIL Participações, S.A., ou a entidade direta ou indiretamente controlada por esta sociedade.

Esta proposta inclui o Hospital de Cascais, pelo que implica a alteração da relação de domínio sobre a HPP Saúde – Parcerias Cascais, S.A., que é a entidade gestora desse estabelecimento e que, portanto, é parte no Contrato de Gestão, celebrado em 22 de fevereiro de 2008, e que regula essa parceria entre o Estado Português, representado pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., a HPP Saúde – Parcerias Cascais, S.A., e a TDHOSP – Gestão de Edifício Hospitalar, S.A.

Acontece que, de acordo com os termos definidos no respetivo contrato de compra e venda do capital social da HPP, a AMIL Participações, S.A., entendeu entretanto ceder a sua posição contratual a uma entidade por si controlada indiretamente, a AMIL International, S.a.r.l., nos termos definidos no respetivo contrato de compra e venda do capital social da HPP.

Nos termos do Contrato de Gestão do Hospital de Cascais, torna-se assim necessária a autorização pelo Ministro da Saúde para a alienação do capital social/transmissão das ações/alteração do domínio sobre a entidade gestora do estabelecimento – a HPP Saúde – Parcerias Cascais, S.A.

Tendo em conta este contexto, foram concretizadas todas as operações necessárias à redução do endividamento da HPP Cascais, de modo a que esta entidade deixasse de ter capitais próprios negativos.

Mais, foi emitida e assinada pela AMIL International, S.a.r.l., a declaração de compromisso que substitui a que se encontrava anexa aos acordos de subscrição e realização do capital, os quais fazem parte integrante do Contrato de Gestão do Hospital de Cascais, em termos substancialmente equivalentes aos constantes da comunicação da AMIL Participações, S.A., datada de 24 de outubro de 2012.

Mais acresce ainda que, em face da cessão da sua posição de compradora da HPP, também que a AMIL Participações, S.A., assumiu o compromisso de acompanhar permanentemente a situação financeira das suas participadas, bem como de dotar a AMIL International, S.a.r.l., dos meios financeiros necessários ao pontual cumprimento das obrigações emergentes do Contrato de Gestão e a não transmitir a participação por si indiretamente detida na AMIL International, S.a.r.l., durante o prazo de vigência do Contrato de Gestão e eventuais aditamentos, a qual nunca deverá corresponder a menos de 100% do total de ações detidas, indiretamente, na AMIL International, S.a.r.l., sem previamente solicitar autorização à Entidade Pública Contratante.

Nesta medida, considera-se que foram prestadas garantias, por parte da AMIL International, S.a.r.l., bem como pela AMIL Participações, S.A., relativamente à continuação da prestação de cuidados de saúde no Hospital de Cascais, de acordo com as regras de funcionamento da parceria públicoprivada prevista no Contrato de Gestão.

Assim:

Ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 185/2002, de 20 de agosto, da alínea d) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2003, de 30 de junho, da cláusula 13.ª e da alínea d), do n.º 1 e do n.º 5 da cláusula 128.ª do Contrato de Gestão do Hospital de Cascais, celebrado entre o Estado Português, a HPP Saúde – Parcerias Cascais, S.A., e a TDHOSP – Gestão de Edifício Hospitalar, S.A., determino o seguinte:

Autorizo as sociedades relevantes do Grupo CGD a alterarem a relação de domínio sobre a HPP Saúde – Parcerias Cascais, S.A., em virtude da alienação da totalidade do capital social da HPP – Hospitais Privados Portugueses, SGPS, S.A., à sociedade AMIL International, S.a.r.l., sociedade comercial de direito luxemburguês, com sede na Rue Guillaume Scheider, n.º 6, 2522, Luxemburgo, inscrita no Registo de Comércio e das Sociedades Luxemburguês – RCS, sob o número B-174669, com o capital social de Euros 100.100,00, que integra o Grupo Amil e é inteiramente detida, de forma indireta, pela Amil Participações, S.A., sociedade de direito brasileiro, com sede na Av. das Américas, 4200, bloco 03, sala 601, barra da Tijuca, CEP 22.790 701, Rio de Janeiro, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o número 36.461.242/0001-20, com o capital social de R\$ 1.156.593.354,14, a qual foi selecionada como entidade adquirente das participações sociais da HPP – Hospitais Privados Portugueses, SGPS, S.A.

22 de fevereiro de 2013. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

206782044

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 3331/2013

1. Considerando a proposta da Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Norte e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pela aposentada Maria de São José Almeida Tavares, nos termos e para os efeitos do estatuido no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º.

2. O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2013.

21 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206780157

Despacho n.º 3332/2013

1. Nos termos do Despacho n.º 1163/2013, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro Saúde, de 19 de janeiro de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2013, considerando a proposta do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E.P.E. e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., autorizo o exercício de funções médicas em causa pelo aposentado José